Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Campinápolis

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990

"Reajusta os Subsídios dos Vereadores de Campinápolis e dá outras Providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campinápolis-Mt, será calculados a partir do dia 1º de Outubro de 1.990, com base no Valor de Referencia Regional - V.R.R., criado pelo Decreto Federal nº 75.679 de 29.04.75 e Decreto nº 94.089 de 12.03.87 do Governo Federal ou por seu substituto legal por Lei Federal, da seguinte forma:

I - Parte Fixa	55,00	V.R.R.
II - Parte Variável	13.75	V.R.R.
III - Extraordinárias	6.5	V.R.R.

§ 1º - Os Senhores Vereadores terão direito no valor da parte variável do mês correspondente, por sessão ordinária a que comparecerem, discutirem e votarem as matérias constantes da ordem do dia.

§ 2º - A cada sessão Extraordinária a que comparecerem, discutirem e votarem as matérias constantes da pauta, cada vereador receberá a importância referente ao mês da realização da referida Sessão.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica estabelecida em igual valor da verba de Representação do Prefeito Municipal de Campinápolis.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Exercício Financeiro de 1.990.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nad data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis, 26 de Outubro de 1.990

José Falci — Antonio Francisco Borges — Helvécio Dimas Feliciano